



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 130\$ |
| A 1.ª série . . . | » 90\$ | » 48\$ |
| A 2.ª série . . . | » 80\$ | » 43\$ |
| A 3.ª série . . . | » 80\$ | » 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

| | | | | | |
|--------------|-------|---------|----|-------|--------------|
| As 3 séries: | 240\$ | por ano | ou | 130\$ | por semestre |
| A 1.ª série: | 90\$ | » | | 48\$ | » |
| A 2.ª série: | 80\$ | » | | 43\$ | » |
| A 3.ª série: | 80\$ | » | | 43\$ | » |

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

tigo 162.º, acrescentar: «grupo de defesa móvel de costa».

Lisboa, 30 de Maio de 1932.—O Chefe do Gabinete, *José Jorge Ferreira da Silva*, coronel.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, a Polónia aderiu, em 11 de Maio de 1932, à Convenção Internacional para a protecção das aves úteis à agricultura, assinada em Paris em 19 de Março de 1902.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 27 de Maio de 1932.—O Director Geral, *Francisco António Correia*.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Rectificações ao regulamento para o serviço de remonta geral do exército, aprovado pelo decreto n.º 18:563.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Polónia aderido, em 11 de Maio de 1932, à Convenção Internacional para a protecção das aves úteis à agricultura, assinada em Paris em 19 de Março de 1902.

Aviso — Torna público ter o Govêrno da República da Colômbia ratificado em 9 de Maio de 1932 a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, Protocolo e Protocolo facultativo, assinados em Genebra em 20 de Abril de 1929.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 21:104, que extingue o lugar de vigilante do Conservatório Nacional e determina que o pessoal de vigilância passe a ser assalariado — Autoriza o contrato de um terceiro oficial.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Govêrno da República da Colômbia ratificou, em 9 de Maio de 1932, a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, Protocolo e Protocolo facultativo, assinados em Genebra em 20 de Abril de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 30 de Maio de 1932.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Repartição do Ensino Superior e das Belas Artes

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o decreto n.º 21:104, de 15 de Abril de 1932:

Decreto n.º 21:104

Convindo que de futuro o pessoal de vigilância do Conservatório Nacional passe a ser livremente admitido e dispensado quando não convenha ao serviço, e achando-se vago um dos lugares de vigilante do quadro daquele estabelecimento de ensino;

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Rectificações

No *Diário do Govêrno* n.º 154, de 5 de Julho de 1930, e no regulamento para o serviço de remonta geral do exército, aprovado pelo decreto n.º 18:563, a p. 1271, no n.º 8.º do artigo 80.º, acrescentar: «os oficiais do grupo de defesa móvel de costa», e a p. 1279, no ar-